



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: __ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para
contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Seritinga e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (35) 3322-1129** ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Seritinga – MG, 14 de Julho de 2017.

Selmar Fernando Maia Couto
Pregoeiro



PROCESSO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DAS GARANTIAS
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Administração.

TIPO: Menor Preço por Global.

Data de Recebimento das Propostas: 27 de julho de 2017.

Horário de credenciamento: 09:30 horas

Horário de Abertura dos envelopes: após o credenciamento.

LOCAL: Sala da CPL, situada na Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga – MG.



LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 1.719/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Pregão Presencial na forma de Registro de Preços para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, especializadas em infraestrutura de apoio para eventos, serviços artísticos e festividades do calendário de efemérides, nas zonas urbana e rural do município de Seritinga, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é RESTRITA às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX, e aos profissionais autônomos.

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:



4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 13.866,67 (Treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Item 11.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.04.00.13.392.0008.2.0041 – 00.01.00 – Eventos Tradicionais e Festas Populares.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:



a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017**



9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao
MUNICÍPIO DE SERITINGA
Praça Sete de Setembro, n° 345 – Centro
Seritinga – MG

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4°, do art. 3°, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope **“A”**, com o título **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas,



opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, **inclusive com o nome dos conjuntos musicais**, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo I** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste



edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ão) desclassificado(s) os item(ns) da(s) propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) esteja(m) acima do(s) respectivo(s) item(ns) fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.**

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - **Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo desclassificada a proposta cujo valor total e unitário seja superior ao estimado na Planilha Orçamentária, Item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I, porém a desclassificação se dará apenas naquele lote.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da



licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



12.3.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

12.3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.5 – Cópia do CPF e RG de todos os sócios da empresa.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra (s) equivalente (s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – **Alvará de Funcionamento** expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

12.5.2 - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, desse Edital.

12.5.2.1 - **O atestado acima deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou pelo servidor público (em caso de órgão público) celebrado entre a empresa participante da presente licitação e o órgão público ou a**



empresa privada que forneceu a comprovação de capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação.

12.5.2.2 - Fornecer as ARTs correspondentes, exigidas pela fiscalização do Corpo de Bombeiros, CREA-MG e Certificado CADASTUR.

12.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Seritinga, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS



13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Seritinga, na Praça Sete de Setembro, nº 345, centro, Seritinga – MG das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16 - DO CONTRATO

16.1 - **Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato**, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.



16.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

16.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

17.2 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo órgão requisitante através do seu responsável Sra. Rita de Cássia Rodrigues Landim ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo órgão requisitante e Setor de Compras através de seus responsáveis ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

17.4 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



17.5 - O aceite ou aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

18.1.2 - O valor total para realização da festa será dividido em até 05 (cinco) parcelas fixas, sendo a primeira parcela paga em até 10 dez dias úteis após a apresentação da nota fiscal e às demais a cada 30 dias.

18.2.- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 14.1.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.2 - Anexo I - Termo de Referência;

19.1 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

19.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



19.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderão ser requeridos por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (35) 3322-1129, ou através do e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Seritinga, na Praça Sete de Setembro, n° 345, Bairro Centro no município de Seritinga – MG, das 09:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Seritinga, 07 de fevereiro de 2017.

Selmar Fernando Maia Couto
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Objeto:

1.1 - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, especializadas em infraestrutura de apoio para eventos, serviços artísticos e festividades do calendário de efemérides, nas zonas urbana e rural do município de Seritinga, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2 - Justificativa

2.1 – As Festas da Zona Rural de Seritinga são tradicionais e constantes do calendário de eventos do município, acrescentando o Encontro de Bandas, que trazem grande receptividade por parte dos munícipes.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa contratada será responsável pelas atividades do evento, ligadas ao som e artistas contratados, e deverá estar capacitada para atender aos mesmos, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Vlr. Unit. Médias	Vlr. Total
01	Sistema de som de médio porte , com iluminação, especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: -04 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18” 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12” 400w rms cada + 2 ti; -01 mesa de no mínimo 32 canais, digital. Potência mínima de som 12.000 watts, sendo: 01 amplificador de 5000w para sub; 01 amplificador 4000w para m. Graves; 01 amplificador 3000w para agudos; -06 pedestais no mínimo; -05 microfones com fio no mínimo; -01 microfone sem fio; 01 amplificador bss no mínimo 200w; -01 amplificador gt no mínimo 150w -01 bateria sem pratos e sem stants de pratos(ferragens); -03 vias de retorno: bat, key e voz;	02	1.833,33	3.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>- periférico do pa: 01 processador digital c/ 2 input e 6 output no mínimo; 01 equalizador de 31 bandas -01 multicabo de no mínimo 32 vias; (Diária)</p> <p>Sistema de iluminação básico, sendo 02 strobos de 1000w no mínimo, 10 par led de no mínimo 3w rgbwa, 01 máquina de fumaça (diária)</p>			
02	<p>Sistema de som de pequeno porte, com iluminação, especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: 02 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18” 800w rms em cada, e 02 caixas altas com 02 falantes de 12” 400w rms cada + 2 ti; -02 caixas passivas 15” + ti com pedestal; -01 amplificador compatível com o sistema; -01 mesa de 16 canais no mínimo; - 06 microfones c/fio; -01 microfone sem fio; -01 cd player. Som para 500 pessoas. (Diária)</p> <p>Sistema de iluminação básico, sendo 02 strobos de 1000w no mínimo, 10 par led de no mínimo 3w rgbwa, 01 máquina de fumaça (diária)</p>	02	1.066,67	2.133,33
03	<p>Apresentação de conjunto musical (BANDA) com no mínimo 08 integrantes, estilo sertanejo (forrozão), devendo esta já ter se apresentado em programa de tv. 01 violão 01 acordeom 01 contra baixo 01 baterista 02 cantores 01 tecladista</p> <p>Show com duração no mínimo de 03 horas com um único intervalo de 30 minutos.</p>	01	2.700,00	2.700,00
04	<p>Conjunto musical (trio), formada por 03 componentes no mínimo, com estilo diversificado e voltado ao repertório único e exclusivo sertanejo, voltado ao repertório atual, com no mínimo 03 horas de apresentação, com as seguintes características: 01 teclado</p>	02	1.100,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



	01 violão/guitarra 03 vocalistas			
05	Tenda 10 x 10 metros , pé direito 3 metros, cobertura estilo pirâmide confeccionada em metalon com lona anti chama. Locação de 1 dia	02	1.400,00	2.800,00
06	Tenda 3 x 3 metros , pé direito, cobertura estilo pirâmide confeccionada em metalon com lona anti chama. Locação de 1 dia	01	366,67	366,67
		Total		13.866,67

04 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – As festividades serão realizadas dentro do período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DO MUNICÍPIO

A - Limpeza diária dos Locais dos eventos;

B - Instalação de rede energia elétrica necessária para a realização do evento (material e mão de-obra);

C - Instalação da rede de água necessária.

5.2 - DA CONTRATADA

A) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

B) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

C) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

D) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

E) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

F) **Fornecer as as ARTs correspondentes, exigidas pela fiscalização do Corpo de Bombeiros, CREA-MG e Certificado CADASTUR.**

06 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



06.1 - Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

7. - DAS FESTIVIDADES

7.1 - Estão inclusos neste Termo de Referência a estimativa de todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de sonorização, iluminação, transportes dos equipamentos, apresentação de conjuntos, despesas com refeição, transporte dos artistas e equipe de montagem, impostos e outros custos.

8 - ESTIMATIVA

8.1 - O valor total estimado para a realização das festas é de **R\$ 13.866,67 (Treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

9.1.2 - O valor total para realização da festa será dividido em até 05 (cinco) parcelas fixas, sendo a primeira parcela paga em até 10 dez dias úteis após a apresentação da nota fiscal e as demais a cada 30 dias.

9.2.- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 13.1.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2016, assim classificada:

3.3.90.39.00.2.04.00.13.392.0008.2.0041 – 00.01.00 - Eventos Tradicionais e Festas Populares, no valor total estimado de R\$ 13.866.67

10.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Seritinga, 13 de Julho de 2017.

Rita de Cássia Rodrigues Landim
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Proponente		
Razão Social:		
Logradouro:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ nº:	Incr. Est.:	
E-mail:		Telef.:
Agencia:	Banco:	Conta Corrente:

Item	Especificação	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<p>Sistema de som de médio porte, com iluminação, especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 colunas de caixa por lado, sendo:-04 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18” 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12” 400w rms cada + 2 ti;-01 mesa de no mínimo 32 canais, digital. <p>Potência mínima de som 12.000 watts, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">01 amplificador de 5000w para sub;01 amplificador 4000w para m. Graves;01 amplificador 3000w para agudos;-06 pedestais no mínimo;-05 microfones com fio no mínimo;-01 microfone sem fio;01 amplificador bss no mínimo 200w;-01 amplificador gt no mínimo 150w-01 bateria sem pratos e sem stants de pratos(ferragens);-03 vias de retorno: bat, key e voz;- periférico do pa:01 processador digital c/ 2 imput e 6 output no mínimo;01 equalizador de 31 bandas-01 multicabo de no mínimo 32 vias; <p>(Diária)</p> <p>Sistema de iluminação básico, sendo 02 strobos de 1000w no mínimo, 10 par led de no mínimo 3w rgbwa, 01 máquina de fumaça (diária)</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



02	<p>Sistema de som de pequeno porte, com iluminação, especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: 02 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18” 800w rms em cada, e 02 caixas altas com 02 falantes de 12” 400w rms cada + 2 ti; -02 caixas passivas 15” + ti com pedestal; -01 amplificador compatível com o sistema; -01 mesa de 16 canais no mínimo; - 06 microfones c/fio; -01 microfone sem fio; -01 cd player. Som para 500 pessoas. (Diária)</p> <p>Sistema de iluminação básico, sendo 02 strobos de 1000w no mínimo, 10 par led de no mínimo 3w rgbwa, 01 máquina de fumaça (diária)</p>	02		
03	<p>Apresentação de conjunto musical (BANDA) com no mínimo 08 integrantes, estilo sertanejo (forrozão), devendo esta já ter se apresentado em programa de tv. 01 violão 01 acordeom 01 contra baixo 01 baterista 02 cantores 01 tecladista</p> <p>Show com duração no mínimo de 03 horas com um único intervalo de 30 minutos.</p>	01		
04	<p>Conjunto musical (trio), formada por 03 componentes no mínimo, com estilo diversificado e voltado ao repertório único e exclusivo sertanejo, voltado ao repertório atual, com no mínimo 03 horas de apresentação, com as seguintes características: 01 teclado 01 violão/guitarra 03 vocalistas</p>	02		
05	<p>Tenda 10 x 10 metros, pé direito 3 metros, cobertura estilo pirâmide confeccionada em metalon com lona anti chama. Locação de 1 dia</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



06	Tenda 3 x 3 metros , pé direito, cobertura estilo pirâmide confeccionada em metalon com lona anti chama. Locação de 1 dia	01		
		Total		

O valor total da Proposta é de R\$ _____
(_____).

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - **Nos preços deverão estar inclusos todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: Montagem e desmontagem da Tenda, serviços de sonorização, despesas com refeição, transporte dos artistas e equipe de montagem, ajudantes, transportes dos equipamentos, apresentação dos conjuntos musicais, impostos e outros custos.**

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepço ou superfaturamento*, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.](#)

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PROCESSO nº 36/2017

(razão social da empresa) _____ com sede na
(Logradouro) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão
Presencial – Registro de Preços nº 19/2016** da Prefeitura Municipal de
Seritinga-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de
fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)
.....

(representante legal)



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Seritinga, ____ de _____ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016** a ser realizada em 27/07/2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA E A EMPRESA _____

–.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Nicola Bianco nº55, na cidade de Seritinga, portadora do CNPJ 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Mansur Moreira, brasileiro, casado, endereço especial Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro no município de Seritinga – MG, portador da Cédula de Identidade RG _____ SSP-MG e CPF nº _____ e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa _____, situada a Rua _____ nº ____, Bairro _____ na cidade de _____ – ____, CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), residente e domiciliado na _____ nº ____, Bairro _____ no município de _____-__, Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 07/2017, Pregão Presencial nº 03/2017 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, especializadas em infraestrutura de apoio para eventos, serviços artísticos e festividades do calendário de efemérides, nas zonas urbana e rural do município de Seritinga, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços será compreendido no período de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e conforme programação



constante no termo de referência, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, previsto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) Limpeza dos Locais dos eventos;
- f) Instalação de rede energia elétrica necessária para a realização do evento (material e mão de obra);
- g) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados, conforme determinação da Contratante;
- g) **Fornecer as ARTs correspondentes, exigidas pela fiscalização do Corpo de Bombeiros, CREA-MG e Certificado CADASTUR.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2016, assim classificada:

3.3.90.39.00.2.04.00.13.392.0008.2.0041 - Eventos Tradicionais e Festas Populares

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor total de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.



PARAGRAFO QUARTO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total para realização da festa será dividido em até 05 (cinco) parcelas fixas, sendo a primeira parcela paga em até 10 dez dias úteis após a apresentação da nota fiscal e às demais a cada 30 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no Parágrafo segundo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE



PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de rescisão desta Ata de Registro de Preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos



art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Seritinga-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Seritinga ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____